

cina de São Paulo autorizado a dar, em comodato, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", associação dos alunos da Faculdade de Medicina de São Paulo, o imóvel com a área de 3.010 m² (três mil e dez metros quadrados), situado à Avenida Rebouças, nesta Capital, distrito de Jardim América, destinado à construção da Casa do Estudante de Medicina, e cujas divisas começam no P. C. de uma curva de uma rua interna de serventia do Hospital das Clínicas e à Avenida Rebouças; dai segue pelo desenvolvimento desta curva, que mede 15,42m (quinze metros e quarenta e dois centímetros), até alcançar o P. T. desta mesma curva; dai segue acompanhando a Avenida Rebouças, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), até alcançar o ponto de divisão do terreno ocupado pelo Hospital das Clínicas; dai desflete à direita dividindo com o terreno ocupado pelo referido Hospital das Clínicas, numa extensão de 49m (quarenta e nove metros), até alcançar uma rua interna de serventia do referido Hospital; acompanhando essa rua em linha sinuosa numa extensão de 72m (setenta e dois metros) até alcançar o P. S. de uma curva; dai segue pelo desenvolvimento desta curva, numa extensão de 8,63m (oitro metros e sessenta e três centímetros), até alcançar o P. T. desta mesma curva; dai em linha reta numa extensão de 42,70m (quarenta e dois metros e setenta centímetros) até alcançar o P. C. da curva onde tiveram inicio as divisas.

PROJETO DE LEI N. 141, DE 1961

Reconhece sociedade civil como de utilidade pública

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Abrigo à Infância — "Lar das Crianças Manoel Dias", com sede em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5-4-1961

(a) João Hornos Filho

Justificativa

A Associação para a qual pleiteamos a declaração de utilidade pública, como sua própria denominação indica, é uma sociedade benéfica, de abrigo à infância.

Essa característica, nitidamente assistencial, coloca-a em condições de receber, com justo merecimento, o título proposto no presente projeto de lei.

PROJETO DE LEI N. 142, DE 1961

Dispõe sobre a criação de Subpostos de Saúde

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados Subpostos de Saúde nos distritos de Vila Barcelone, Vila Gertel, Vila California e Vila São José, todos no Município de São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1961.

(a) Tereza Delta

Justificativa

Os distritos acima referidos, todos situados em São Caetano do Sul, um dos municípios mais industrializados do Brasil não podem, por várias razões, continuarem prescindindo de assistência médica. Todos eles com populações acentuadas constituídas, em sua quase totalidade, de famílias operárias que sofrem as atuais agruras da elevação do custo de vida, necessitam de assistência que os subpostos de saúde podem proporcionar. Se se levar em conta o fato de que os distritos mencionados por este projeto se encontram bem distanciados do Centro de São Caetano do Sul, longe por conseguinte, de uma assistência imediata e rápida, ter-se-á pronta ideia de como é justa inteiramente a reivindicação constante do presente projeto. Nem se diga que o Estado não tem condições financeiras para atender tão justa aspiração, pois ai está o Plano de Ação, com verbas imensas, destinadas a atender situações semelhantes os trabalhadores que residem nos citados distritos constituem parcelas vivas do desenvolvimento industrial de São Paulo e, por isso, precisam e devem merecer o cuidado do Estado na distribuição dos bens que este pode destinar às suas comunidades. Este é o supremo desejo desta propositura. Além do mais, em virtude do gigantesco impulso industrial do Município, o Estado dali retira, através de impostos os mais diversos, somas fabulosas que pedem, inevitavelmente, uma retribuição para os trabalhadores que as produzem. Por tais razões, é de se esperar que esta lei seja aprovada e referendada pelo Executivo.

PROJETO DE LEI N. 143 DE 1961

Mensagem n.º 42 do Sr. Governador do Estado

São Paulo, 4 de abril de 1961.

Sr. Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à alta deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, um imóvel situado no bairro João Conceição, naquele município.

Trata-se de uma área de terreno, com 1.984,57 m² que, anexada a outra de propriedade da Fazenda do Estado, destina-se à construção de prédio para o grupo escolar local.

Em anexo, remeto cópias dos documentos necessários à instrução do projeto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Governador do Estado

A Sua Excelência o Sr. Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

LEI N.º 953, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação, em Piracicaba.

O Governador do Estado de São Paulo:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro de João Conceição no município do mesmo nome, e destinado à construção de prédio para o grupo escolar local, a saber:

"Um terreno com a área de 1.984,57 m² (mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), dividindo na extensão de 35,25 m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) com a Avenida Marques de Monte Alegre; na extensão de 56,30 m (cinquenta e seis metros e trinta centímetros), com a rua Dr. Jorge Pacheco e Chaves; na extensão de 32,60 m (trinta e dois metros e sessenta centímetros), com propriedade de José Piazzentini, na extensão de 2,65 m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) com propriedade de Tácito Morato Krahnenbühl e na extensão de 56,30 m (cinquenta e seis metros e trinta centímetros), com propriedade da Fazenda do Estado".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos de 1961

COPIA

Prefeitura Municipal de Piracicaba

Lei n.º 953, de 16 de dezembro de 1960

(Autoriza o Município a doar à Fazenda do Estado um terreno destinado à construção do prédio para Grupo Escolar no Bairro João Conceição).

Eu, Francisco Salgot Castillon, Prefeito Municipal desta cidade e município de Piracicaba, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei n.º 953

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Fazenda do Estado o terreno a seguir caracterizado, que completará a área necessária à construção de um prédio para o Grupo Escolar do Bairro João Gonçalves:

"Um terreno com a área de 1.984,57 m². (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), dividindo na extensão 35,25 m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) com a Avenida Marques de Monte Alegre; na extensão de 56,30 m (cinquenta e seis metros e trinta centímetros), com a rua Dr. Jorge Pacheco e Chaves; na extensão de 32,60 m (trinta e dois metros e sessenta centímetros) com propriedade de José Piazzentini; na extensão de 2,65 m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) com propriedade de Tacito Morato Krahnenbühl e na extensão de 56,30 m (cinquenta e seis metros e trinta centímetros) com propriedade da Fazenda do Estado".

Artigo 2.º — Para os efeitos da doação é dado ao mencionado terreno o valor de Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzados).

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracicaba, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta.

(a) Francisco Salgot Castillon

(Francisco Salgot Castillon)

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta.

(a) Guilherme Vitti

(Guilherme Vitti)

Diretor

COPIA

Laudo de Avaliação

Nós abaixo assinados, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal para proceder a avaliação do imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Município de Piracicaba, que será doado à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção de prédio para o Grupo Escolar do bairro João Conceição:

"Um terreno com a área de 1.984,57 m², dividindo na extensão de 35,25 m, com a Avenida Marquês de Monte Alegre; na extensão de 56,30 m, com a Rua Dr. Jorge Pacheco e Chaves; na extensão de 32,60 m, com propriedade de José Piazzentini; na extensão de 2,65 m, com propriedade de Tacito Morato Krahnenbühl e na extensão de 56,30 m, com propriedade da Fazenda do Estado".

depois das investigações e diligências que julgamos necessárias, avaliamos dito imóvel em Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzados).

(a) Fausto Fonseca Filho

(Fausto Fonseca Filho) Engenheiro

(a) Cyro Barbosa Ferraz

(Cyro Barbosa Ferraz) Engenheiro

CÓPIA

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado de São Paulo

Comarca de Piracicaba

Registro de Imóveis e Anexos

2.ª Circunscrição

Serventuário: Tacito Morato Krahnenbühl

Cyro Galvão do Amaral

Escriventes:

José Verício Ferraz Pratas

Rua Boa Morte, n.º 1091 — C. Postal, 127

Telefone, 4215 — Piracicaba — E. S. P.

Cartório de Protesto de Títulos

Registro de Títulos e Documentos

Registro de Firmas Comerciais

Registro de Pessoas Jurídicas, Jornais, Revistas e Oficinas Impressoras

Certidão

Tacito Morato Krahnenbühl, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Segunda Circunscrição da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, etc.

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Cartório a seu cargo o Livro 3-I de Transcrição das Transmissões, verificou do mesmo constar, à fls. 167, o registro n.º 19.573, de 16 de agosto de 1957, de uma Escritura de Permuta de 6 de julho de 1957, pela qual Morlet S. A. Equipamentos para Usinas de Açúcar e Distilaria, com sede em Piracicaba, transmitiu ao Município de Piracicaba, representado pelo seu Prefeito Luciano Guidotti, "Um terreno com frente para a Avenida Marquês de Monte Alegre, em Piracicaba, com a área de 1.982, 812.500 metros quadrados, formado pelos lotes 13, 14, 14-A, 22, 23 e 24 da Quadra 11, medindo trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros (35,25) de frente, por cincuenta e seis metros e vinte e cinco centímetros (56,30) da frente aos fundos, dividindo de um lado com o dr. Jorge Pacheco e Chaves, de outro com propriedade do Estado e aos fundos com Tacito Morato Krahnenbühl", pelo preço de Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzados). Transcrição anterior: 16.423.

Certifica, mais, que, revendo o Livro 3-G de Transcrição das Transmissões, verificou do mesmo constar, à fls. 277, o registro n.º 16.423, de 14 de março de 1955, de uma escritura de compra e venda de 11 de fevereiro de 1955, das notas do 1.º Tabellão Olavo Leitão, pela qual João Pacheco e Chaves e sua mulher Ruth Seng Pacheco e Chaves e Maria Nazareth Chaves do Val casada com Cássio Lanari do Val, proprietários, residentes em São Paulo, transmitiram a Morlet S. A. Equipamentos para Usinas de Açúcar e Distilaria, com sede em Piracicaba, pelo preço de Cr\$ 215.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzados). "Os lotes de terreno situados na Vila dr. João Conceição, a saber: a) Lote 14-A da Quadra 11, com frente para a rua Dr. Jorge Pacheco e Chaves, medindo nove metros de frente, trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros do lado direito, medindo nove metros nos fundos, confrontando com os lotes 22, 23, 24 e 14; b) lote 22 da Quadra 11, com frente para a Avenida Marquês de Monte Alegre, medindo onze metros e setenta e cinco centímetros de um lado, vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros de outro lado e onze metros e setenta e cinco centímetros, confrontando com os lotes 23 e 14-A; c) lote 24 da Quadra 11, com frente para a Avenida Marquês de Monte Alegre, medindo nove metros e setenta e cinco centímetros de frente, vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros do lado esquerdo, medindo nove metros nos fundos, confrontando com os lotes 22, 23 e 14-A, medindo vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros do lado esquerdo; d) lote 13 da Quadra 11, medindo nove metros de frente para a rua dr. Jorge Pacheco e Chaves, trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros do lado direito, dividindo com os lotes 23 e 14-A; e) lote 14 da Quadra 11, medindo onze metros e setenta e cinco centímetros de frente, vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros na rua dr. Jorge Pacheco e Chaves, com a qual faz face e esquina, onze metros e setenta e cinco centímetros nos fundos e vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros do lado direito, dividindo com os lotes 23 e 14-A; f) lote 14 da Quadra 11, medindo nove metros de frente para a rua dr. Jorge Pacheco e Chaves, com a qual faz face e esquina, onze metros e setenta e cinco centímetros nos fundos, confrontando com os lotes 14, 9, 10 e 10-A; g) lote 14 da Quadra 11, medindo nove metros de frente para a rua dr. Jorge Pacheco e Chaves, trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros do lado esquerdo, nove metros nos fundos e trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros do lado direito, confrontando com os lotes 13 e 14-A da mesma quadra e com propriedade do Governo do Estado. Transcrições anteriores: 15.172 e 15.173.

Certifica, mais, que revendo o mesmo Livro 3-G de Transcrição das Transmissões, verificou constar, à fls. 7 o registro n.º 15.172, de 4 de março de 1954, de uma escritura de 21 de outubro de 1953, de Partilha e Divisão Amigável, lavrada nas notas do 11.º Tabellão de São Paulo, Dr. Octavio Uchôa da Veiga, pela qual Jorge Pacheco e Chaves e sua mulher Amelia Barcelos Pacheco e Chaves, Jorge Pacheco e Chaves e sua mulher Ruth Seng Pacheco e Chaves, Jorge Pacheco e Chaves e sua mulher Amelia Barcelos Pacheco e Chaves e Jorge Pacheco e Chaves Filho, desquitado, e Maria Nazareth Chaves do Val, casada com Cassio Lanari do Val, proprietários, residentes em São Paulo, transmitiram a João Pacheco e Chaves, casado com Ruth Seng Pacheco e Chaves, proprietários, residentes em São Paulo, pelo preço de Cr\$ 2.137.10